

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 04 de maio de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 01/03

Objetivo do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informação privilegiada relacionada ao fato relevante divulgado pelo BANCO DO BRASIL S/A em 11/04/2002, noticiando a intenção de a União convocar a realização de Assembléia Geral Extraordinária de acionistas com o objetivo de propor a conversão das ações preferenciais em ordinárias e a alteração do Estatuto Social de modo a viabilizar o ingresso do Banco no Novo Mercado da Bovespa."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados.

David Zylberstajn	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros
Eduardo Augusto de Almeida Guimarães	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros
Eliseu Martins	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros
Francisco da Costa e Silva	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Paolo Enrico Maria Zaghen	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros
Paulo Assunção de Sousa	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros
Rubens Sardenberg	Dra. Andréa Maria Gross Valente e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação do prazo de defesa formulado pelos indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 01/03, prorrogo por mais 30 dias, a serem contados do término do prazo original, o prazo para apresentação de defesas de cada indiciado no Processo.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa